



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ: 45.623.600/0001-44

LEI Nº 1.232/2010

DE 15 DE SETEMBRO DE 2010

“Dispõe sobre revogação das restrições convencionais constantes do contrato de compromisso padrão do loteamento denominado “Jardim do Limão”, registrado junto ao Serviço Registral Imobiliário da comarca de Bragança Paulista”.

A Câmara Municipal de Pinhalzinho aprovou e eu, Benedito Aparecido de Lima, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica sem efeito a cláusula restritiva ao desdobro de lote contida em minuta padrão de contrato do loteamento denominado “Jardim do Limão”, neste Município de Pinhalzinho, devidamente registrado no Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Bragança Paulista, deste Estado, registrado na matrícula nº 20.366, do livro 2.

Parágrafo único. Fica expressamente permitida a subdivisão, desmembramento e desdobro dos lotes situados no referido loteamento, bem como a unificação de dois ou mais lotes contíguos para nova divisão.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 15 de Setembro de 2010.

Benedito Aparecido de Lima
Prefeito Municipal